

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3154, DE 02 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba estadual.

§ 1º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
As.Prot. da Inf.de S/P - Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Lar do Idoso - Servas do Senhor	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina	R\$ 680,00	R\$ 7.920,00
Total	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 - 08241 4015 - 9045.

§ 2º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excl. De Bebedouro - APE Assoc. dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 750,00 R\$ 1.375,00	R\$ 9.000,00 R\$ 16.500,00
TOTAL	R\$ 2.080,00	R\$ 25.500,00

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 08242 4025 - 9050.

ART. 2º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 02 de abril de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de abril de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete